



EMENDA SUPRESSIVA

Nº 5

AO PROJETO DE LEI Nº 508/2023

Suprima-se do Projeto de Lei nº 508/2023 o art. 3º, renumerando-se os artigos subsequentes.

Belo Horizonte, 22 de março de 2023.

Luiz Lawrence

Adriana Falabella

[Signature]

Bruno Botelho

Justificativa:

A mera criação da Variável de Localização altera a essência do Plano Diretor de Belo Horizonte, qual seja, a adoção do coeficiente de aproveitamento básico único e igual a 1,0 em todo o território (art. 4º, VII, "a") e a sua superação por meio dos mecanismos previstos no art. 45, § 2º, dentre os quais se inclui a OODC (art. 4º, VII, "b"). Ora, ao criar uma variável que altera de valor em determinado zoneamento urbanístico, o que se faz, na prática, é anular o efeito equalizador do CA básico único e unitário e o estabelecimento da capacidade de suporte como critério para estabelecimento do CA máximo ou CA de centralidade (art. 4º, I, "a", art. 5º, IV e art. 6º, I).¹

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

EM 28 / 3 / 23

DA 476

Responsável pela distribuição

1 NOTA TÉCNICA PLANO DIRETOR DE BH - Estudo realizado por pesquisadores da temática urbana sobre o projeto de Lei 508/2023, que realiza alterações na Outorga Onerosa do Direito de Construir e afeta o Plano Diretor de Belo Horizonte.